

Circular nº. 18/2022

Vitória/ES, 26 de abril de 2022

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Cobrança de Estacionamentos para Caminhoneiros.

Prezados (as) Senhores (as),

O SINDIPOSTOS tomou conhecimento de que diversos postos de combustíveis localizados em rodovias foram notificados pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo/SENACON, em razão das cobranças de estacionamentos para caminhoneiros.

A SENACON tem fiscalizado os postos a fim de verificar possível prática de condicionamento da aquisição de combustíveis ou de outros produtos para permitir a utilização e o acesso as instalações e aos pontos de parada e descanso pelos motoristas profissionais de transporte rodoviário, o que configura “Venda Casada” e viola o Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido, a FECOMBUSTÍVEIS apresentou o **Ofício 005/2022, anexo**, ao Sr. Presidente da República, questionado a possível intenção do Governo de proibir que os postos revendedores de combustíveis cobrem dos motoristas pelo uso do espaço de estacionamento.

Em resposta ao referido Ofício, o Ministério da Infraestrutura emitiu a **Nota Informativa N° 27/2022/CGTRC/DPLAN/SNTT**, que concluiu favoravelmente à possibilidade de cobrança do uso de espaços de estacionamento e descanso nas áreas dos postos de combustíveis.

Deste modo, orientamos que sigam as orientações anexas formuladas pela Federação, que poderão ser utilizadas como referência para as respostas dos postos a tais notificações.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de **anexar o inteiro teor dos documentos mencionados, para que V. S. tome conhecimento e implemente uma política preventiva na revenda, reduzindo a probabilidade de aplicação de multas administrativas.**

Atenciosamente,



Maxwel Nunes
Presidente.